

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.321, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Denomina de Rua Franklin dos Santos Pereira da Silva a atual Viela Existente Cinco, localizada no Bairro Caraguatá.

(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Franklin dos Santos Pereira da Silva a atual Viela Existente Cinco, localizada no Bairro Caraguatá, Município de Mairiporã, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Arturo junto ao muro de divisa, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 331657.976 m e N = 7413420.908 m; daí segue confrontando com a Rua Arturo com o azimute de 279°22'28" e a distância de 7.59 m até o marco '1' (E = 331650.483 m e N = 7413422.145 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Mairiporã (Campo do Caraguatá) com os azimutes e distâncias a seguir: segue em curva com o raio de 5,25 m com a distância de 4.90 m até o marco '2' (E = 331654.598 m e N = 7413424.462 m; daí deflete à esquerda e segue com o azimute de 30°32'50" e a distância de 59.34 m até o marco '3' (E = 331684.755 m e N = 7413475.562 m); daí deflete à direita e segue confrontando imóveis exist<mark>entes com os azim</mark>utes e distâncias a seguir: azimute de 123°50'15" e a distância de 6.56 m até o marco '4' (E = 331690.200 m e N = 7413471.912 m); daí deflete à direita e segue com o azimute de 212°27'46" e a distância de 55.03 m até o marco '5' (E = 331660.661 m e N = 7413425.477 m); daí segue com o azimute de 210°25'52" e a distância de 5.30 m até o marco '0=PP' (E = 331657.976 m e N = 7413420.908 m), fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 341.85 m².

- Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes deste processo.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de junho de 2024.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização